

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Junho de 2011.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011, em dois exemplares de igual valor.

8 de Setembro de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Vela, *José Manuel Reis Nunes Leandro*.

205115533

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 13104/2011

Projecto de decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) do Centro Comercial do Restelo, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento nos pareceres do Conselho Consultivo, de 12 de Fevereiro de 2006 e 23 de Março de 2010, é intenção do IGESPAR, I. P., propor à tutela a classificação como Monumento de Interesse Público, do Centro Comercial do Restelo, sito na Rua Duarte Pacheco Pereira, 5 a 11 e 24 a 30, e na Rua Tristão da Cunha, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

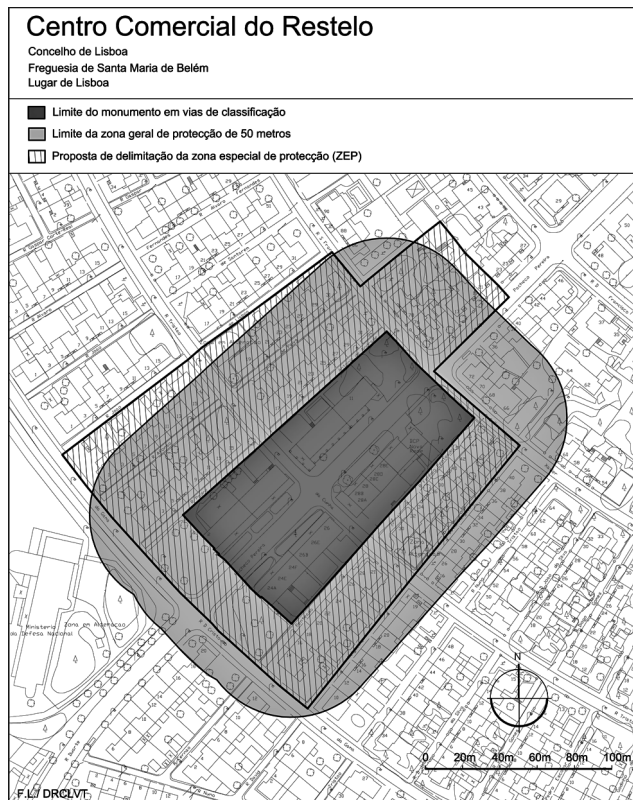
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director, *Gonçalo Couceiro*.



205114853

Anúncio n.º 13105/2011

Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Quinta de Molha-Pão, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 13/10/2010, é intenção do IGESPAR, I. P. propor à tutela a classificação como Monumento de Interesse Público, da Quinta de Molha-Pão, sita na Estrada da Carregueira, freguesia de Belas, concelho de Sintra, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal de Sintra, www.cm-sintra.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa.

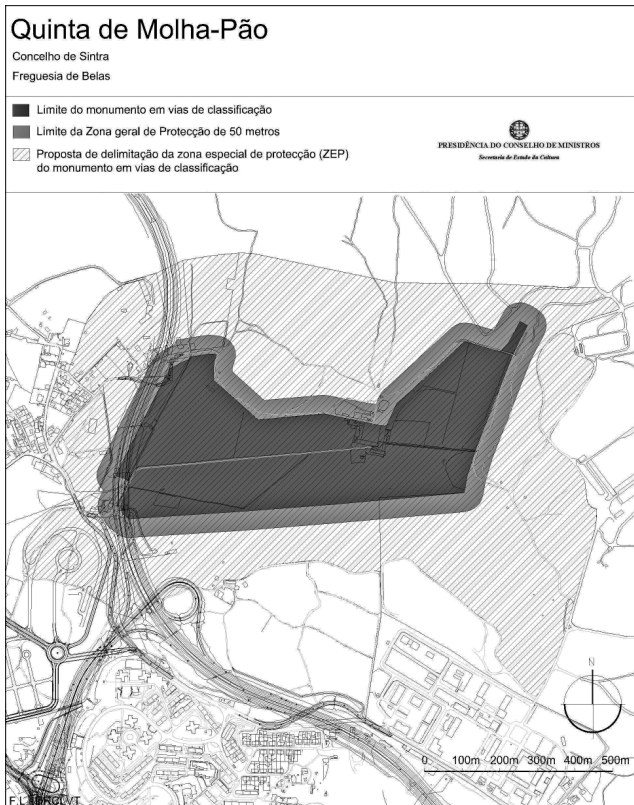
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



205111223

Anúncio n.º 13106/2011

Projecto de Decisão relativo à fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Sítio Arqueológico de Colaride, freguesia de Aqualva, concelho de Sintra, distrito de Lisboa

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em parecer do Conselho Consultivo, de 31/10/2007, é intenção do IGESPAR, I. P. propor à tutela a fixação da zona especial de protecção (ZEP) do Sítio Arqueológico de Colaride, freguesia de Aqualva, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), www.drclvt.pt
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal de Sintra, www.cm-sintra.pt

3 — O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Avenida Infante Santo, n.º 69, 1.º - 1350-177 Lisboa.

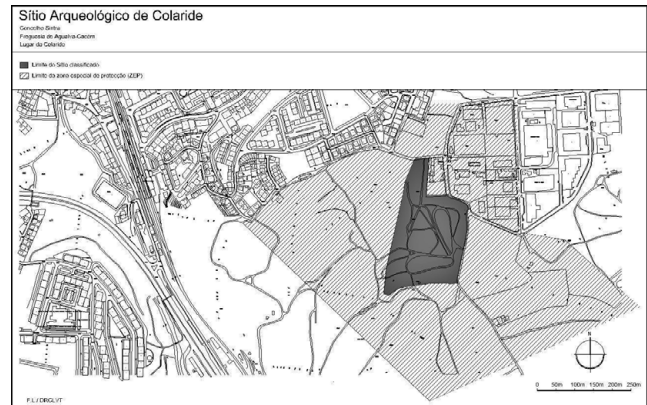
4 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

3 de Agosto de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



205111345

Aviso n.º 18566/2011

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por Despacho de 9 de Setembro de 2011 do Director do IGESPAR, I. P., em substituição, foi alterado a composição do júri do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de Gestão) do mapa de pessoal do Convento de Cristo do IGESPAR, I. P., aberto pelo Aviso n.º 13355/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de Junho de 2011, passando o mesmo a integrar os seguintes elementos:

Presidente — Mestre Ana Maria Mosa Carvalho Dias, Directora do Convento de Cristo

1.º Vogal — Licenciada Maria do Céu Mendes Boavida, Técnica Superior,

2.º Vogal — Licenciada Marta Sofia Oliveira de Almeida Pereira Técnica Superior

Vogais suplentes — Licenciados Teresa de Jesus Alves Rodrigues e José Avelino Pereira da Rosa, Técnicos Superiores

9 de Setembro de 2011. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garçon*.

205113605

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 12383/2011

Considerando que a sociedade Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A., tem como objecto principal a gestão, promoção, construção, exploração e gestão, directa ou indirectamente, do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, o qual se destina ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e actividades complementares e, bem assim, a prossecução de quaisquer outras actividades complementares ou subsidiárias, incluindo a gestão de participações sociais e a organização e gestão de serviços relacionados com o seu objecto estatutário;

Considerando que o Projecto Agro Logistics Portugal — Tranche B se inseriu na iniciativa de apoio à promoção e dinamização da instalação dos mercados abastecedores considerados estratégicos, em particular o da Região de Lisboa, que assumiu um carácter prioritário pela sua dimensão e importância na racionalização dos circuitos de comercialização regionais e nacionais;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) concedeu um empréstimo à sociedade Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S. A. (MARL), no montante de 50 milhões de euros, para o co-financiamento do referido programa de instalação do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa;

Considerando que o investimento se reveste de manifesto interesse para a economia nacional, ao garantir a organização e desenvolvimento da distribuição agro-alimentar na zona de influência do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, no escoamento da produção nacional, na promoção das condições indispensáveis à modernização e ao progresso económico, capazes de responder às crescentes exigências de qualidade e às normas hígio-sanitárias aplicáveis ao comércio agro-alimentar;